



Decreto nº. 029/17, de 05 de abril de 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 434/17 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fulcro na autorização contida no art. 7º., inc. II, da Lei Municipal nº. 434/2017, **DECRETA:**

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.138.000,00 (um milhão e cento e trinta e oito mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1401.082410081203	3.3.90.39.00000	04	30.000,00	631
1401.082430082127	3.3.90.14.00000	09	2.000,00	633
1401.082430082127	3.3.90.39.00000	04	10.000,00	637
1401.082440081113	4.4.90.52.00000	04	250.000,00	641
1401.082440082082	3.3.90.14.00000	09	10.000,00	690
1401.082440082082	3.3.90.30.00000	00	150.000,00	692
1401.082440082082	3.3.90.30.00000	04	150.000,00	693
1401.082440082082	3.3.90.32.00000	04	40.000,00	696
1401.082440082082	3.3.90.92.00000	09	50.000,00	701
1401.082440082082	3.3.90.30.00000	37	80.000,00	855
1401.082440082082	3.3.90.30.00000	68	201.000,00	856
1401.082440082082	3.3.90.30.00000	79	140.000,00	858
1401.082440082082	3.3.90.30.00000	82	20.000,00	859
1401.082440082082	3.3.90.30.00000	86	5.000,00	861
TOTAL			R\$ 1.138.000,00	

Art. 2º.- As Fontes de Recursos no valor de R\$1.138.000,00 (um milhão e cento e trinta e oito mil reais) para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1401.082430082127	3.3.90.36.00000	04	95.900,00	636
1401.082440081113	4.4.90.52.00000	55	1.000,00	642
1401.082440081113	4.4.90.52.00000	68	5.000,00	643
1401.082440081113	4.4.90.52.00000	81	250.000,00	644
1401.082440082081	3.3.90.93.00000	37	1.000,00	675
1401.082440082082	3.3.90.39.00000	00	632.300,00	698
1401.082440082096	3.3.90.30.00000	04	1.000,00	704
1401.082440082096	3.3.90.30.00000	55	5.000,00	705
1401.082440082096	3.3.90.30.00000	86	5.000,00	706
1401.082440082096	3.3.90.36.00000	04	1.000,00	707
1401.082440082096	3.3.90.36.00000	55	1.000,00	708
1401.082440082096	3.3.90.39.00000	04	1.000,00	709
1401.082440082096	3.3.90.39.00000	55	800,00	710
1401.082440081113	4.4.90.52.00000	38	32.000,00	843
1401.082440081113	4.4.90.52.00000	37	25.000,00	844
1401.082440081113	4.4.90.52.00000	82	18.000,00	845
1401.082440081113	4.4.90.52.00000	78	1.000,00	846
1401.082440081113	4.4.90.52.00000	79	40.000,00	847
1401.082440081113	4.4.90.52.00000	86	1.000,00	848
1401.082440082082	3.3.90.30.00000	55	20.000,00	860
1401.082440082097	4.4.90.52.00000	81	1.000,00	874
TOTAL			R\$ 1.138.000,00	

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, em 05 de abril de 2017.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

Prefeita Municipal